

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 767/87 - REAUTUADO EM 11/04/91

INTERESSADO: ODAIR DE SÁ GARCIA

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Álgebra" - FFCL de Santo André

RELATOR: CONS. NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 936/91

CETG "D" APROVADO EM 03/07/91

COMUNICADO AO: PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências do Letras de Santo André indica Odair de Sá Garcia para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "álgebra" , vinculada ao Departamento e Curso de Matemática.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 312/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Odair de Sá Garcia para lecionar a disciplina "Álgebra" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 15 de maio de 1991

a) Cons. Nicolau Tortamano
relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator,

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente